

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer n. 162/2018

Objeto: Projeto de Lei Complementar 762 de 17 de dezembro de 2018 que “*Acrescenta §2º e transforma em §1º o parágrafo único do artigo 238 da Lei Complementar n. 379 de 24 de janeiro de 2012, que Institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas.*”

Autoria: VICENTE DE PAULA SOUSA

Relator: MAURI SÉRGIO RODRIGUES – MAURI DA JL

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, que tem por objeto dispensar a construção de muro para a liberação de habite-se, nos casos de imóveis financiados pelo programa “Minha Casa, Minha Vida”.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

2. Parecer e votos

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei complementar.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal e Artigos. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal n. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos **pela aprovação** da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 17 de dezembro de 2018.

MAURI SÉRGIO RODRIGUES – MAURI DA JL
Relator

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Presidente CLJR

ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA
Membro